

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 146 • São Paulo, sexta-feira, 12 de agosto de 2022

gamento pela ilegalidade do ato de aposentadoria do servidor Djalma Vieira dos Santos.

Advogado(s): Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Anieli dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960), Rafael Ceroni Succi (OAB/SP nº 266.979), Ronaldo Ribeiro (OAB/SP nº 275.266), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari. Fiscalização atual: GDF-5. Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 01-12-21.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini. 79 TC-025173.989.20-3 (ref. TC-009341.989.19-2 e TC-017230.989.18-8)

Autor(es): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-009341.989.19-2, com trânsito em julgado em 13-08-20, para reforma da decisão e julgamento pela ilegalidade do ato de aposentadoria da servidora Dulce Lourenço.

Advogado(s): Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Anieli dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960), Rafael Ceroni Succi (OAB/SP nº 266.979), Ronaldo Ribeiro (OAB/SP nº 275.266), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari. Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 01-12-21.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini. 80 TC-025174.989.20-2 (ref. TC-009345.989.19-8 e TC-017231.989.18-7)

Autor(es): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-009345.989.19-8, com trânsito em julgado em 13-08-20, para reforma da decisão e julgamento pela ilegalidade do ato de aposentadoria da servidora Izilda Leão da Costa.

Advogado(s): Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Anieli dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960), Rafael Ceroni Succi (OAB/SP nº 266.979), Ronaldo Ribeiro (OAB/SP nº 275.266), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari. Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 01-12-21.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini. 81 TC-025176.989.20-0 (ref. TC-009348.989.19-5 e TC-017235.989.18-3)

Autor(es): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-009348.989.19-5, com trânsito em julgado em 13-08-20, para reforma da decisão e julgamento pela ilegalidade do ato de aposentadoria do servidor Francisco de Assis Leite.

Advogado(s): Ronaldo Ribeiro (OAB/SP nº 275.266), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Rafael Ceroni Succi (OAB/SP nº 266.979), Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari. Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 01-12-21.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini. 82 TC-025177.989.20-9 (ref. TC-009349.989.19-4 e TC-017236.989.18-2)

Autor(es): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Embu das Artes – EMBUPREV, no exercício de 2017.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito) e André Luiz Silva de Paula (Presidente do EMBUPREV).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-009349.989.19-4, com trânsito em julgado em 13-08-20, para reforma da decisão e julgamento pela ilegalidade do ato de aposentadoria da servidora Izabel Talarico de Souza.

Advogado(s): Francisco Iderval Teixeira Júnior (OAB/SP nº 182.431), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Aniello dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960), Rafael Ceroni Succi (OAB/SP nº 266.979), Ronaldo Ribeiro (OAB/SP nº 275.266), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari. Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 01-12-21.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini. PEDIDO DE REEXAME 83 TC-019372.989.21-0 (ref. TC-004566.989.19-0)

Requerente(s): Fábio Donizete da Silva – Ex-Prefeito do Município de Novais.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Novais, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Fábio Donizete da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 31-08-21.

Advogado(s): Emerson Leandro Correia Pontes (OAB/SP nº 163.714) e Daniel Santiago (OAB/SP nº 342.276).

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres. Fiscalização atual: UR-8.

84 TC-006687.989.22-8 (ref. TC-004875.989.19-6)

Requerente(s): Adriana Quireza Jacob Lima Machado – Ex-Prefeita do Município de Ituverava.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ituverava, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Adriana Quireza Jacob Lima Machado (Prefeita).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 16-12-21.

Advogado(s): Renato Chaves Busatta Pessini (OAB/SP nº 300.841).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Fiscalização atual: UR-19.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO AÇÃO DE RESCISÃO

85 TC-005224.989.22-8 (ref. TC-014427.989.16-5 e TC-008578.989.17-0)

Autor(es): Laudemir Leati – Prefeito do Município de Lutécia.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Lutécia, no exercício de 2015.

Responsável(is): Dercilio Ferreira da Costa e Laudemir Leati (Prefeitos).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-014427.989.16-5, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 24-11-20, que aplicou multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Laudemir Leati, nos termos do artigo 104, §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): João Antônio Bacca Filho (OAB/SP nº 74.014). Fiscalização atual: UR-4.

Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

86 TC-000687/008/16 (ref. TC-000736/008/11)

Requerente(s): Casa de Apoio à Criança.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Prefeitura Municipal de Pindorama à Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no valor de R\$62.400,00.

Responsável(is): Maria Inês Bertino Miyada (Prefeita) e Alan Maurício Flor (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Pedido de Reconsideração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 06-03-21, que não conheceu da ação de revisão.

Advogado(s): Wilton Luis de Carvalho (OAB/SP nº 227.089) e Clara Regina Kuschnaroff (OAB/SP nº 57.905).

Acompanha(m): TC-000736/008/11.

Fiscalização atual: UR-13.

PEDIDO DE REEXAME 87 TC-017472.989.21-9 (ref. TC-004553.989.19-5)

Requerente(s): Celso de Souza – Ex-Prefeito do Município de Nantes.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nantes, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Celso de Souza (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 16-07-21.

Advogado(s): Fábio Luiz Alves Meira (OAB/SP nº 266.191).

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres. Fiscalização atual: UR-5.

88 TC-024065.989.21-2 (ref. TC-004455.989.19-4)

Requerente(s): Claudia Botelho de Oliveira Diegues – Prefeita do Município de Estiva Gerbi.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Claudia Botelho de Oliveira Diegues e Márcio Roberto Pavan (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 22-10-21.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Arthur Augusto Campos Freire (OAB/SP nº 266.329), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Aline Grazielle Freitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa. Fiscalização atual: UR-19.

89 TC-024156.989.21-2 (ref. TC-004455.989.19-4)

Requerente(s): Márcio Roberto Pavan – Vice-Prefeito do Município de Estiva Gerbi.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Claudia Botelho de Oliveira Diegues e Márcio Roberto Pavan (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 22-10-21.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Arthur Augusto Campos Freire (OAB/SP nº 266.329), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Aline Grazielle Freitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa. Fiscalização atual: UR-19.

90 TC-005217.989.22-7 (ref. TC-004880.989.19-9)

Requerente(s): Wagner Ricardo Antunes Filho – Ex-Prefeito do Município de Leme.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Leme, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Wagner Ricardo Antunes Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 24-11-21.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres. Fiscalização atual: UR-10.

91 TC-009185.989.22-5 (ref. TC-004958.989.19-6)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Jesus Adib Abi Chedid e Amauri Sodré da Silva (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 16-02-22.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Gustavo Lambert Del Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Aline Saback Gonçalves (OAB/SP nº 292.957), Luciano Aparecido da Cunha Lima (OAB/SP nº 311.996) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. Fiscalização atual: UR-3.

92 TC-009193.989.22-5 (ref. TC-004958.989.19-6)

Requerente(s): Jesus Adib Abi Chedid – Prefeito do Município de Bragança Paulista.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Jesus Adib Abi Chedid e Amauri Sodré da Silva (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 16-02-22.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ruth dos Reis Costa

(OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Gustavo Lambert Del Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Aline Saback Gonçalves (OAB/SP nº 292.957), Luciano Aparecido da Cunha Lima (OAB/SP nº 311.996) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 11 de agosto de 2022.

SERGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Roque Citadini, relator dos processos TC-23040.989.18, 23044.989.18, 23588.989.18, 23593.989.18, 23595.989.18, 23599.989.18, 23603.989.18, 23605.989.18, 23608.989.18, 23611.989.18, 23614.989.18, 23617.989.18, 23618.989.18, 23619.989.18, 23620.989.18, 23622.989.18, 23624.989.18, 23625.989.18, 23627.989.18, 23586.989.18, 23590.989.18, 23591.989.18, 23598.989.18, 23601.989.18, 23607.989.18, 23610.989.18, 23612.989.18, 23615.989.18, 23616.989.18, 23621.989.18, 23623.989.18, 23626.989.18 e 23630.989.18, que tratam de contrato da Prefeitura Municipal de Bofete, exercício 2018, fica o Sr. Dirceo Antonio Leme de Melo, ex-Prefeito Municipal de Bofete NOTIFICADO, nos termos do art. 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, para que, tome conhecimento da matéria abordada nestes autos, e que traga os esclarecimentos necessários, observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação deste. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-000126/012/15, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cananéia ao Instituto Sear, no exercício de 2013, no valor de R\$ 768.000,00, NOTIFICA, nos termos dos artigos 86 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, ADRIANA CARLA DIAS OLIVEIRA, Presidente do Instituto Sear, à época, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da última publicação deste, promova o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), com as devidas correções e atualizações monetárias até a data do efetivo recolhimento, enviando cópia dos respectivos comprovantes a esta Corte. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º Andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-008546/026/17, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Santo André para o Instituto Saúde e Meio Ambiente – ISAMA, no exercício de 2015, no valor de R\$ 1.564.614,83 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, FRANCISCO CARLOS BERNAL, Ex-Presidente do Instituto de Saúde e Meio Ambiente, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, adote as providências que entender necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente as alegações que forem de seu interesse, comprovando-as no que couber. Na ausência de resposta o processo poderá ir a julgamento à revelia. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR-7

UR-7 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PROVISÃO DE QUITAÇÃO

PROCESSO : eTC-9757.989.16-5

ÓRGÃO : Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião - São Sebastião Prev

INTERESSADO : Sr. Reinaldo Luiz de Figueiredo, responsável no exercício de 2015

ASSUNTO: Recolhimento de Multa

Considerando o recolhimento da multa, decorrente da r. Sentença constante do evento nº 107, conforme relatório de recolhimento juntado no evento nº 145.1, fica regularizada a situação do Senhor Reinaldo Luiz de Figueiredo, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente PROVISÃO DE QUITAÇÃO, em cumprimento ao Despacho exarado por determinação da Excelentíssima Senhora Auditora Dra. Silvia Monteiro, evento nº 146, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - UR-8

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-UR-8

PROCESSO: TC-00014271.989.16-2 (Contrato)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

RESPONSÁVEL: João Henrique Ribeiro Alves

ASSUNTO: Recolhimento de multa

Considerando o recolhimento da multa, em cumprimento a publicação no DOE de 28.07.2022(evento 190.1), fica regularizada a situação do Sr. JOÃO HENRIQUE RIBEIRO ALVES, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Dra. Cristiane de Castro Moraes (evento 189.1), e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS - UR-11

UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS – UR-11

PROVISÃO DE QUITAÇÃO

PROCESSO: TC-001166/011/13

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto – Faperp

ASSUNTO: Devolução

Considerando a devolução aos cofres públicos municipais decorrente de r. Acórdão de fl. 169, publicado no DOE de 09/09/2015, conforme manifestação do órgão público concissor de fls. 947/954 do processo supracitado, fica regularizada a situação da entidade beneficiária perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Robson Marinho, fl. 957, e em obediência ao parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO:

VICTOR GUARNIERI, RG 46.***.***-X, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Fábio Alexandre Salemm Lellis, por licença para tratamento de saúde (ATO 1122/2022);

LIGIA YUMI HIKAWA, RG 43.***.***-0, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Georgeney Basso do Carmo, por férias (ATO 1124/2022);

LEANDRO BOSNICH, RG 19.***.***-4, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Fábio Alexandre Salemm Lellis, por licença para tratamento de saúde (ATO 1125/2022);

FATIMA GORETE DA SILVA SARAIVA, RG 0*****-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Luciano Silverio, por férias (ATO 1135/2022);

FRANCISCO JOSE PUPO NOGUEIRA FILHO, RG MG-11.***.**-5, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Marco Francisco da Silva Paes